



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

CIRCULAR N.º 23/17

Lisboa, 22 de março de 2017

Assunto: GAT 7 – Modelos de relatórios para entidades que aplicam o POCP ou POC Setoriais

Colegas:

Divulga-se em anexo a esta Circular os modelos de relatórios a aplicar às Entidades que aplicam os seguintes referenciais contabilísticos:

- Plano Oficial de Contabilidade Público (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada por legislação subsequente;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC — Educação), aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;
- Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS), aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro; e
- Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro.

Estes modelos são aplicáveis a relatórios emitidos após a data da presente Circular.

Com os melhores cumprimentos,

Óscar Figueiredo
Vogal do Conselho Diretivo

Sede:
Rua do Salitre, n.º 51
1250-198 Lisboa - PORTUGAL
T 21 353 61 58 F 21 353 61 49
sec.orgsociais@oroc.pt

Secção Regional do Norte:
Avenida da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º
4100-139 Porto - PORTUGAL
T 22 616 81 17 F 22 610 21 58
sereoporto@oroc.pt

www.oroc.pt

GUIA DE APLICAÇÃO TÉCNICA N.º 7

APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA (ISA)

MODELOS DE RELATÓRIOS

ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

1. Muitas entidades do setor público têm previsto nas respetivas leis quadro ou diplomas orgânicos constitutivos a intervenção do Revisor Oficial de Contas (ROC/SROC) para a realização de revisão legal de contas ou revisão voluntária de contas sobre demonstrações financeiras preparadas de acordo com os referenciais contabilísticos a seguir indicados, e de outros trabalhos de garantia de fiabilidade:
 - O Plano Oficial de Contabilidade Público (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
 - O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada por legislação subsequente;
 - O Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC — Educação), aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;
 - O Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS), aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro; e
 - O Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro.
2. Estes referenciais contabilísticos são complementados por outra legislação relevante relativa à consolidação de contas designadamente a Portaria n. 474/2010, de 15 de junho, e, no caso das autarquias locais e entidades intermunicipais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

REVISÃO LEGAL OU VOLUNTÁRIA DE CONTAS

3. A revisão legal de contas ou revisão voluntária de contas de qualquer entidade do setor público deve ser executada pelo ROC/SROC nos termos da lei em vigor, isto é, aplicando as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) que sejam relevantes para o trabalho específico.
4. Os referenciais contabilísticos referidos no ponto 1 acima preconizam que o conjunto de demonstrações financeiras a preparar pelas entidades a quem especificamente se aplicam incluem, o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental e o Anexo às demonstrações financeiras (em alguns casos também o Mapa de Fluxos de Caixa e o Mapa da Situação Financeira) sendo sobre este conjunto que o ROC se pronuncia e emite a sua opinião.
5. Os trabalhos de auditoria a executar relativamente aos Mapas de Execução Orçamental seguem os requisitos das ISA aplicáveis às restantes peças financeiras, nomeadamente

GUIA DE APLICAÇÃO TÉCNICA N.º 7

APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA (ISA) MODELOS DE RELATÓRIOS

ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

quanto à obtenção de prova suficiente e apropriada para habilitar o ROC a emitir uma opinião sobre se tal demonstração financeira apresenta de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental.

6. Assim, e tendo em conta os critérios de materialidade que forem definidos para o trabalho no seu conjunto e para os Mapas de Execução Orçamental em particular, o ROC deve avaliar se as quantias neles incluídas representam as transações e acontecimentos que pretendem representar, tanto para as operações do ciclo orçamental da receita como para as operações do ciclo orçamental da despesa, e deve também certificar-se que tais operações foram feitas nos termos das disposições legais aplicáveis.
7. Tendo em vista a uniformização que resulta dos novos requisitos e estrutura de relato constantes do número 2 do artigo 45º do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas¹ aplicáveis a todas as entidades, os ROC/SROC devem seguir as orientações e utilizar os modelos de relato a seguir identificados e que se encontram em Anexo a este GAT, relativamente à auditoria de demonstrações financeiras com referência a períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2016, e enquanto estiverem em vigor os referenciais contabilísticos indicados no ponto 1 acima:
 - Modelo 1 – Certificação legal das contas/Relatório de auditoria – Contas individuais/separadas
 - Modelo 2 – Certificação legal das contas/Relatório de auditoria – Contas consolidadas
8. O título do relatório será “Certificação Legal das Contas” caso resulte de revisão legal de contas, e “Relatório de Auditoria” caso resulte de revisão voluntária de contas.
9. Os modelos 1 e 2 apresentados estão preparados para os casos em que a opinião não é modificada e não tem ênfases. Caso a opinião seja modificada, isto é, quando seja necessário emitir uma opinião com reservas, uma opinião adversa ou uma escusa de opinião, ou seja adequada a inclusão de ênfases, estes modelos de certificação legal das contas/relatório de auditoria devem ser ajustados em conformidade com o indicado sobre o assunto na parte final do Guia de Aplicação Técnica n.º 1 – GAT 1 (REVISTO).
10. **Estes modelos não se aplicam a entidades que, mesmo utilizando qualquer dos referenciais contabilísticos indicados no ponto 1 acima, sejam classificadas Entidades de Interesse Público (EIP) nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Regime Jurídico de Supervisão da Auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 11 de setembro, devendo nestes casos ser aplicados os modelos 1 e 2 anexos ao Guia de Aplicação Técnica n.º 1 – GAT 1 (REVISTO) com as necessárias adaptações.**

REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11. No âmbito das suas funções de interesse público, o ROC pode contratar com uma Entidade a realização de uma revisão limitada de demonstrações financeiras. Neste

¹ Aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

GUIA DE APLICAÇÃO TÉCNICA N.º 7

APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA (ISA) MODELOS DE RELATÓRIOS

ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

caso, deve aplicar a Norma Internacional de Trabalhos de Revisão que seja relevante nas circunstâncias² e utilizar, para efeitos de relato os modelos anexos ao Guia de Aplicação Técnica nº 2 – GAT 2 com as necessárias adaptações.

OUTROS TRABALHOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE

12. Ainda no âmbito das funções de interesse público, o ROC, quando acumular as funções de Fiscal Único, pode ter que realizar outros trabalhos de garantia de fiabilidade. Está neste caso, por exemplo, o trabalho que conduz ao parecer sobre os Instrumentos de Gestão Previsional.
13. Para efeitos da realização de trabalhos de garantia de fiabilidade que não sejam auditoria ou revisão de informação financeira histórica (revisão legal ou voluntária de contas ou revisão limitada de demonstrações financeiras), os ROC devem aplicar as seguintes normas base, de acordo com as circunstâncias:
 - Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 – Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica
 - Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3400 – Exame de Informação Financeira Prospetiva
14. Estas Normas³ estabelecem os requisitos e proporcionam orientação sobre, entre outros, o objetivo e âmbito do trabalho e suas limitações, os procedimentos a executar, a prova a recolher e a sua documentação, bem como a forma de relatar.
15. Para o trabalho específico referido no ponto 11 acima, o modelo de relato é o seguinte:
 - Modelo 3 – Relatório sobre os instrumentos de gestão previsional
16. Este modelo está preparado para os casos em que a conclusão e opinião não são modificadas. Caso haja exceções a relatar ou matérias relevantes a enfatizar, o modelo deve ser ajustado em conformidade.

OUTROS TRABALHOS SOLICITADOS AO ROC NA SUA QUALIDADE DE FISCAL ÚNICO

17. Existem ainda outros pareceres solicitados ao ROC, na qualidade de Fiscal Único da entidade. Por exemplo, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais) é solicitado ao Fiscal Único parecer prévio sobre:
 - Financiamento e assunção de quaisquer obrigações financeiras (alínea a));

² Norma Internacional de Trabalhos de Revisão 2400 – Trabalhos Para Rever Demonstrações Financeiras (ou a Norma Internacional de Trabalhos de Revisão 2400 (Revista) – Trabalhos Para Rever Demonstrações Financeiras Históricas), e a Norma Internacional de Trabalhos de Revisão 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade.

³ Ver Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, Edição 2012, Parte II, traduzido pela OROC em setembro de 2013.

GUIA DE APLICAÇÃO TÉCNICA N.º 7

APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA (ISA) MODELOS DE RELATÓRIOS

ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

- A necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local (alínea b)); e
 - A celebração de contratos programa (alínea c)).
18. **Sobre a execução desses outros trabalhos, chamamos a atenção para os deveres de independência previstos no EOROC e no Código de Ética da OROC, devendo o ROC abster-se de aceitar trabalhos que possam constituir, direta ou indiretamente, auto-revisão, designadamente quando lhe é solicitado que emita parecer prévio sobre matérias que têm efeito nas demonstrações financeiras sobre as quais vai posteriormente emitir parecer. Nestes casos, deve o ROC dialogar com o órgão de gestão no sentido de ser encontrada uma solução que permita ao ROC o cumprimento dos seus deveres.**
19. **Estes trabalhos não são nem auditoria, nem revisão limitada, nem qualquer outro trabalho de garantia de fiabilidade nos termos das Normas Internacionais de Auditoria e normas conexas emitidas pela IFAC e, conseqüentemente, os relatórios ou pareceres a emitir pelo Fiscal Único, como os exemplificados acima, não podem referir-se a essas normas.**
20. Assim, a estrutura e conteúdo do relato a fazer relativamente a estes trabalhos é livre, devendo o ROC, na qualidade de Fiscal Único, determinar qual a informação relevante a incluir, nomeadamente, a finalidade da emissão do relatório com referência para a legislação relevante, os procedimentos que efetuou e as conclusões que atingiu.
21. Ficam revogadas a partir desta data as seguintes DRA:
- Diretriz de Revisão/Auditoria 870 – Serviços e Fundos Autónomos
 - Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Empresas locais
 - Diretriz de Revisão/Auditoria 873 – Autarquias Locais e Entidades Equiparadas.

Lisboa, 22 de março de 2017

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 1 – CONTAS INDIVIDUAIS/SEPARADAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de.....(a) (a Entidade), que compreendem (b) o balanço em(c) (que evidencia um total de euros e um total de fundos próprios (d) de euros, incluindo um resultado líquido (d) de euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de.....euros de despesa paga e um total de.....euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de.... (a) em... (c), o seu desempenho financeiro (e) e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com... (f).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade (g)

(Esta secção apenas é utilizada quando, nos termos do artigo 45.º, número 2, alínea f) do Estatuto da OROC, existir “...qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades.”)

Matérias relevantes de auditoria (opcional)

(Esta secção apenas é utilizada quando o ROC entender, no seu julgamento profissional, que deve comunicar no relatório as matérias que tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Se o fizer, deve ter em conta os requisitos e demais orientações que estão previstos na ISA 701 – Comunicar Matérias Relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente)

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCF OU POC SETORIAIS

MODELO 1 – CONTAS INDIVIDUAIS/SEPARADAS

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras (h)

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com...(f);
- elaboração do relatório de gestão (i) nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade. (h)

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 1 – CONTAS INDIVIDUAIS/SEPARADAS

incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. (j)

Data, assinatura e endereço profissionalReferências

- (a) Denominação da Entidade
- (b) Nos casos aplicáveis, acrescentar o Mapa de fluxos de caixa e o Mapa da situação financeira
- (c) Data a que se referem as demonstrações financeiras
- (d) Quando negativo, acrescentar “negativo”
- (e) Quando as demonstrações financeiras incluírem o Mapa de fluxos de caixa, acrescentar “...e os fluxos de caixa”
- (f) Indicar referencial contabilístico aplicável, isto é, POCP, POCAL, POC-E, POCMS ou POCISSSS
- (g) No caso de haver alguma incerteza material a relatar, identificar a incerteza e fazer referência para o relatório de gestão e o anexo às demonstrações financeiras onde a matéria é abordada.
- (h) Caso a Entidade não disponha, nem deva dispor, de órgão de fiscalização ou caso o ROC esteja integrado no órgão de fiscalização ou seja o Fiscal Único da entidade, este título deverá ser “Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras” e o texto relativo à responsabilidade do órgão de fiscalização deve ser omitido.
- (i) Em todo o relatório, a designação “relatório de gestão” deve ser substituída pela designação utilizada pela entidade, por exemplo, “relatório de atividade” ou “relatório anual”.
- (j) No caso de haver incorreções e/ou inconsistências materiais a relatar, o texto indicado deve ser substituído por:
“Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte:
(descrever as incorreções identificadas) “

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 2 – CONTAS CONSOLIDADAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS****Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de.....(a) (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em(b) (que evidencia um total de euros e um total de fundos próprios (c) de euros, incluindo um resultado líquido (c) de euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de.... (a) em... (b) e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com... (d).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade (e)

(Esta secção apenas é utilizada quando, nos termos do artigo 45.º, número 2, alínea f) do Estatuto da OROC, existir “...qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades.”)

Matérias relevantes de auditoria (opcional)

(Esta secção apenas é utilizada quando o ROC entender, no seu julgamento profissional, que deve comunicar no relatório as matérias que tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Se o fizer, deve ter em conta os requisitos e demais orientações que estão previstos na ISA 701 – Comunicar Matérias Relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente)

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 2 – CONTAS CONSOLIDADAS

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras (f)

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com...(d);
- elaboração do relatório de gestão (g) consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo. (f)

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 2 – CONTAS CONSOLIDADAS

adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. (h)

Data, assinatura e endereço profissional

Referências

- (a) Denominação do Grupo
- (b) Data a que se referem as demonstrações financeiras
- (c) Quando negativo, acrescentar "negativo"
- (d) Indicar referencial contabilístico aplicável, isto é, POCP, POCAL, POC-E, POCMS ou POCISSSS
- (e) No caso de haver alguma incerteza material a relatar, identificar a incerteza e fazer referência para o relatório de gestão e o anexo às demonstrações financeiras onde a matéria é abordada.
- (f) Caso a Entidade não disponha, nem deva dispor, de órgão de fiscalização ou caso o ROC esteja integrado no órgão de fiscalização ou seja o Fiscal Único da entidade que consolida, este título deverá ser "Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras" e o texto relativo à responsabilidade do órgão de fiscalização deve ser omitido.
- (g) Em todo o relatório, a designação "relatório de gestão" deve ser substituída pela designação utilizada pela entidade, por exemplo, "relatório de atividade" ou "relatório anual".
- (h) No caso de haver incorreções e/ou inconsistências materiais a relatar, o texto indicado deve ser substituído por:
"Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte:

(descrever as incorreções identificadas) "

MODELOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADES QUE APLICAM O POCP OU POC SETORIAIS

MODELO 2 – CONTAS CONSOLIDADAS

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PROVISIONAL

Introdução

Nos termos do.... (a), procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Provisional de.....(b) (a Entidade) relativos a...(c) , que compreendem.....(d), incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos em....(e).

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão provisional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Provisional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Provisional são preparados nos termos exigidos pela Lei....(a)

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão provisional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Provisional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Provisional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Provisional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião (g)

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Provisional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei...(a).

Devemos contudo advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Data, assinatura e endereço profissional

Referências

- (a) Indicar a disposição legal aplicável, por exemplo, “artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”
- (b) Denominação da Entidade
- (c) Indicar datas ou períodos cobertos
- (d) Identificar os títulos dos Instrumentos de Gestão Provisional apresentados e o período coberto. Se se tratarem de demonstrações financeiras prospetivas identificar quais as demonstrações financeiras apresentadas, datas e períodos de referência

MODELOS DE RELATÓRIO – ENTIDADES QUE APLICAM O POCP E POC SETORIAIS

MODELO 3 – RELATÓRIO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PROVISIONAL

- (e) Identificar o sítio onde se encontram os pressupostos que serviram de base às previsões, por exemplo, o parágrafo de um texto explicativo ou uma nota do Anexo às demonstrações financeiras prospetivas
- (f) Indicar referencial contabilístico aplicável
- (g) Caso o trabalho inclua demonstrações financeiras prospetivas, esta secção deve ser como segue:

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Provisional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com(f).

Devemos contudo advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.